



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 220/2024

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 1º (das 09h) de dezembro de 2024 ao dia 20 (às 08h:59min) de dezembro de 2024.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) o disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **1º de dezembro de 2024 (às 09h) a 20 de dezembro de 2024 (às 08h:59min), nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte**, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA TITULAR	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
---------	-----------------------------	------	------------------------------	------

1º (das 09h) a 10 (às 08h59min) de DEZEMBRO	JUIZ FEDERAL CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO	1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	JUIZ FEDERAL MARCELO HONORATO	1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
10 (das 09h) a 20 (às 08h59min) de DEZEMBRO	JUÍZA FEDERAL LORENA DE SOUSA COSTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	JUIZ FEDERAL FELIPE GONTIJO LOPES	2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

Art. 2º **ESTABELEECER** que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Subseção Judiciária de Santarém (01/12/2024 a 10/12/2024)** e **Subseção Judiciária de Itaituba (11/12/2024 a 20/12/2024)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de:

a) **1º (9h) a 10/12/2024 (8h59min)**, diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de Santarém, pelos telefones (93) 99177-5757, (99) 99223-0253 ou (93) 99129-3818;

b) **10 (9h) a 20/12/2024 (08h59min)**, diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de Itaituba, pelos telefones (93) 98808-0501, (99) 991839871, (93) 99189-4420 ou (93) 2102-1954.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta *Teams*, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho**, Diretor do Foro, em 26/11/2024, às 14:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21766671** e o código CRC **49E7B14F**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - DEZEMBRO/2024

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
Juiz plantonista: CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO	01 a 10/12/2024
Diretor plantonista: Francisco Rodrigues de Barros	
Oficial de gabinete: Cezar Savino da Costa	
Diretor plantonista suplente: Silas Soares Batista	01 a 10/12/2024
Oficial de gabinete suplente: Rebeca Campos Monteiro de Souza	

EQUIPE PLANTONISTA	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	PERÍODO
Juíza plantonista: LORENA DE SOUSA COSTA	10 a 20/12/2024
Diretor plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	10 a 20/12/2024
Assessor: Luis Fellipe dos Santos Pereira	
Oficial de justiça: Eduardo Henrique Leal dos Santos	
AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL	PERÍODO
Pedro de Alcântara Alves Salgado	01 a 10/12/2024
Jonas Martins De Souza	10 a 20/12/2024
EQUIPE DE APOIO NA SEÇÃO E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJP-Dirf 10219295, de 08/05/2020)	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	PERÍODO
Servidor plantonista: Reyson de Lima Ferreira	01 a 20/12/2024
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	
Oficial de justiça: Manassés da Silva Moraes	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	PERÍODO
Diretora plantonista: Sarah Helena Fernandes Coelho	01 a 20/12/2024
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	10,12,14,16 e 18/12/2024
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	02,04,06,08 e 20/12/2024
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	01,03,05,07 e 09/12/2024
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	11,13,15,17 e 19/12/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	PERÍODO
Diretora plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	01 a 20/12/2024
Assessor: Luis Fellipe dos Santos Pereira	
Oficial de justiça: Eduardo Henrique Leal dos Santos	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	PERÍODO
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 15/12/2024
Diretora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Diretor plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 20/12/2024
Diretora plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	
Oficial de justiça: Marianeza Oliveira	01 a 04/12/2024
Oficial de justiça: Cristina Beatriz Cunha	05 a 08/12/2024
Oficiala de justiça: Josias Pereira Falcão	09 e 10/12/2024
Oficial de justiça: Marco Antonio Nunes Leite	11 a 14/12/2024
Oficiala de justiça: Josias Pereira Falcão	15 e 16/12/2024
Oficiala de justiça: Dária de Fátima Fonseca Chaves	17 e 19/12/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	PERÍODO

Servidora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	01 a 20/12/2024
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	01 a 12/12/2024
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	02 a 08/12/2024
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	09 a 15/12/2024
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	16 a 20/12/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	
Servidora plantonista: Vanessa Lacerda Martinez	01 a 20/12/2024
Oficial de justiça: Maximiano Tenorio de Alburquerque Neto	01 a 10/12/2024
Oficial de justiça: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	11 a 20/12/2024
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
Diretor plantonista: Francisco Rodrigues de Barros	01 a 10/12/2024
Oficial de gabinete: Cezar Savino da Costa	
Diretor plantonista suplente: Silas Soares Batista	
Oficial de gabinete suplente: Rebeca Campos Monteiro de Souza	10 a 14/12/2024
Servidora plantonista titular: Suelen Ribeiro de Aguiar	
Servidora plantonista suplente: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimaraes	15 a 20/12/2024
Servidora plantonista titular: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimaraes	
Servidora plantonista suplente: Suelen Ribeiro de Aguiar	01 a 15/12/2024
Oficial de justiça titular: Jadete Siqueira de Nieto	
Oficial de justiça suplente: Keila Sousa de Jesus	
Oficial de justiça titular: Keila Sousa de Jesus	16 a 20/12/2024
Oficial de justiça suplente: Jadete Siqueira de Nieto	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	
Diretora plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovino	01 a 20/12/2024
Servidor plantonista suplente: Hedmo Macedo dos Santos	
Oficial de Justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	01 a 06/12/2024
Oficial de justiça: Albertidan Ferreira Melo	07 a 12/12/2024
Oficial de justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	13 a 19/12/2024
Oficial de justiça: Albertidan Ferreira Melo	20/12/2024
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Servidor plantonista: Cássio Rodrigues de Brito Freire	01 a 20/12/2024
Servidor plantonista suplente: Ana Paula Batista Marinho	

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - DEZEMBRO/2024

DIA	<u>DIA DA SEMANA</u>	NOME	<u>FONE FIXO</u>	<u>CELULAR</u>
01	DOMINGO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
02	SEGUNDA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208
03	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
04	QUARTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
05	QUINTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
06	SEXTA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
07	SÁBADO	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
08	DOMINGO	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
09	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
10	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800 /98825-8525
11	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
12	QUINTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
13	SEXTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
14	SÁBADO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800 /98825-8525
15	DOMINGO	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
16	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
17	TERÇA	MIRIAM CARDOSO CRUZ MALONE DA SILVA CUNHA		98382-7798 99112 5312
18	QUARTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	3117 9868	99813-4787 99225 6461
19	QUINTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA RENATO CRUZ XERFAN ELADI PINTO BARATA		98123-2289 /98158-1313 98040-6699 99152-0404